



**Processo TC 020.909/2014-4**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Interessado:** Ministério do Desenvolvimento Agrário (extinto)

**Responsáveis:** Associação de Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Bela Vista e Alto Alegre, CNPJ: 04.648.720/0001-19 e Lucides Fernandes Pereira, CPF: 597.090.571-20.

**Representação constituída nos autos:** não há.

**VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

Dados do Acórdão	
Acórdão Condenatório	
Número/Ano	9939/2016
Colegiado	2ª Câmara
Data da Sessão	30/8/2016
Ata n.	31/2016

RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	NÚMERO CPF CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Bela Vista e Alto Alegre	04.648.720/0001-19	Sim	Sim
Lucides Fernandes Pereira	597.090.571-20	Sim	Sim

REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS	OAB	NÚMERO OAB CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
--	--	--	--

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	X		
2. Está correto o número do CPF dos responsáveis?	X		
3. Está correto a grafia do nome do representante constituído?			X
4. Está correto o número da OAB do representante constituído?			X
5. Consta o nome do representante constituído no acórdão?			X
6. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X		
7. Está correta a data do débito?	X		
8. Está correta a moeda utilizada?	X		
9. Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X
10. Consta o termo individual na aplicação de multa (se for o caso)?	X		
11. Consta o termo solidariedade na imputação de débito (se for o caso)?	X		
12. O débito será recolhido aos cofres corretos?	X		
13. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
14. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
15. Há autorização expressa para atualização monetária do débito?	X		
16. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, após conferidos os termos do acórdão em questão, não foram identificados erros materiais. Assim, encontra-se o presente processo em condições de serem efetuadas as comunicações determinadas na deliberação de peça 71.

SECEX-TO, 9 de setembro de 2016.

*Assinado Eletronicamente*  
CAROLINA S.F.S. MOREIRA  
TEFC – Matrícula 3428-2